CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

# LEI Nº 337/57

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CELEBRAR ACÔRDO COM A CIA. SIDERÚRGICA NACIONAL.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete autorizado a entrar, em entendimento com a Cia. Siderúrgica Nacional sôbre a regularização de situação fiscal dessa sociedade mista, pelos serviços que executa e explora neste município, podento para tão fim celebrar justem provisórios e definitivos como em relação aos futuros, incluindo-se no acôrdo ou acordos a serem celebrados, os impostos taxas que o município podem fazer in ' sôbre a fábrica de ferro.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 12 DE JUNHO DE 1957

Dr. José Narcizo de Queiroz Netto

Prefeito